



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 048/2025 (Processo Administrativo n.º 4711/2025)

Torna-se público que o Município de Paty do Alferes, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, por meio da(o) Fundo Municipal de Saúde, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento Menor Preço Global, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.621, de 11 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis.

Data de início de recebimento de propostas: 08/07/2025 às 12hs

Data de fim de recebimento de propostas: 10/07/2025 às 18hs

Data e hora de julgamento das propostas apresentadas: 11/07/2025 às 10hs

A proposta de Preços deverá ser entregue na Divisão de Licitações e Contratos, sito à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ – CEP: 26.950-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis ou pelo e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br até a data e horário limite.

O Aviso de Dispensa e o Termo de Referência ficarão disponíveis no site oficial do município de Paty do Alferes, www.patydoalferes.rj.gov.br.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE PLACA DE FILAMENTO PARA APARELHO DE RAIOS-X INSTALADO NA UNIDADE MISTA JOÃO RICARDO MONTEMOR FILHO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO III, devendo constar as informações inseridas no mesmo.

2.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.2.1. Contiver vícios insanáveis;

2.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

2.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Documentação exigida para fins de habilitação:

- a) Cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT);
- f) Certidão negativa correccional – Entes Privados (ePAD, CGU-PG, CEIS, CNEP e CEPIM).
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

3.1.1. O fornecedor com o menor preço será intimado, por e-mail ou whatsapp, para efetuar o envio por e-mail ou fisicamente da cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual e a Planilha de Custos (no caso de prestação de serviço) no prazo de 01 (um) dia útil. A documentação será anexada aos autos pela Divisão de Licitações e Contratos, ficando o fornecedor responsável pela sua regularidade junto aos Órgãos Federais.

3.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

3.4. A Planilha de Custos deverá ser apresentada de maneira clara e detalhada, explicitando todos os componentes que contribuem para o cálculo do preço global, incluindo o custo unitário de cada item, bem como quaisquer outros encargos ou despesas relacionadas.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICA OPERACIONAL

4.1. Não se aplica

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O Aviso de Contratação Direta será divulgado no site www.patydoalferes.rj.gov.br e no Diário Oficial do Município.

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura das propostas enviadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, certificado no autos e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



5.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de valores;

ANEXO III – Proposta Detalhe, que deverá ser preenchida integralmente ou elaborada com todas as informações solicitadas.

Paty do Alferes, 07 de julho de 2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Paty do Alferes, 21 de maio de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Aquisição de placa de filamento para aparelho de raio-x instalado na Unidade Mista João Ricardo Montmor Filho.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

Item	Descrição	Unidade de medida	Total solicitado
1	Placa de filamento de aparelho de RX Resumo: Placa de filamento de aparelho de Raios x, compatível com aparelho da Intecal, modelo CR 125 630mA-AF.	unidade	01

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

2.1. Não se aplica.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Estando ciente que é dever do erário prover condições satisfatórias a assistência de seus munícipes, aqui em destaque, através da Secretaria de Saúde, a qual se responsabiliza em oferecer materiais e serviços que atendam a população em suas demandas e promovam seu pleno bem-estar;

3.2. O aparelho de raio-x instalado na Unidade Mista João Ricardo Montemor Filho, localizada no distrito de Avelar, tem apresentado sinais de mau funcionamento. Após uma avaliação técnica realizada pelo prestador de serviços responsável pelos equipamentos médicos do município, foi identificada a necessidade de substituição da placa de filamento para garantir a estabilização e pleno funcionamento do equipamento;

3.3. O interesse público na realização desta contratação está diretamente relacionado à garantia da continuidade dos atendimentos no setor de raio-x da Unidade Mista João Ricardo Montmor Filho. Este serviço é essencial, uma vez que a unidade realiza, em média, cerca de 200 atendimentos mensais, proporcionando exames fundamentais para o diagnóstico e tratamento de diversas condições de saúde da população local. A interrupção ou precariedade no funcionamento do aparelho de raio-x poderia comprometer significativamente a qualidade e a agilidade dos serviços prestados,

afetando diretamente a saúde e o bem-estar dos munícipes que dependem do sistema público de saúde. Além disso, manter o equipamento em pleno funcionamento reduz o risco de sobrecarga em outras unidades de saúde e evita deslocamentos desnecessários de pacientes para locais mais distantes, promovendo eficiência e acessibilidade no atendimento médico;

3.4. O quantitativo solicitado reflete com precisão as necessidades operacionais da Unidade Mista João Ricardo Montemor Filho, que dispõe de apenas um aparelho de raio-x e que necessita de substituição da placa.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação se dará via dispensa de licitação, com base no art.75, inciso II da lei 14.113/2021 e no decreto 11.871/2023 que prevê a dispensa de licitação em casos de contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 62.725,59;

4.2. Embasa-se também no Decreto Municipal nº 8.621 de julho de 2024, que regulamenta as hipóteses de contratação direta na lei 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução escolhida foi a aquisição por meio de dispensa, considerando o baixo custo para aquisição e que se enquadra nos critérios de dispensa previstos por lei;

5.2. Ademais, a realização de um processo licitatório envolve custos administrativos e tempo considerável, o que, para uma aquisição de baixo valor, pode não ser justificável. A dispensa de licitação permite que a aquisição seja feita de maneira mais ágil e eficiente, economizando recursos públicos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os itens a serem adquiridos devem atender fielmente aos requisitos apresentados no item 1.2 deste termo.

6.2. A empresa fornecedora deverá ter as habilitações fiscal, social e trabalhista em dia, sendo verificadas através dos seguintes instrumentos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Entrega/tipo de empenho: ORDINÁRIO;
- 7.2. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento do empenho pela empresa selecionada;
- 7.3. O material deverá ser entregue no Almojarifado Municipal localizado à Avenida Sesquicentenário, 70.560 – Granja Califórnia – Avelar – CEP: 26980-000, no horário entre 08 e 13 horas;
- 7.4. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias;
- 7.5. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias;
- 7.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, sendo vedada à CONTRATADA a solicitação de prorrogação do prazo de entrega;
- 8.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

8.3. Após o recebimento provisório, os funcionários responsáveis pelo recebimento e verificação da qualidade dos mesmos e atestarão a Nota Fiscal;

8.4. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a SMS;

8.5. Responsabiliza-se a CONTRATADA pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

8.6. É dever da CONTRATADA reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8.7. Caberá à CONTRATADA cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, devendo arcar, ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

9.1. Serão designados representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) da entrega, os seguintes servidores (se for o caso):

- MARIANA DE OLIVEIRA CONSTÂNCIO Mat.: 1857/01;
- NATALIA DOS SANTOS VASCONCELLOS Mat.: 1236/01

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos;

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços?

() SIM ou (X) NÃO

11.2. Com base nos art. 33 e 34 da Lei 14.133/2021 o julgamento das propostas utilizará o critério de julgamento de MENOR PREÇO por item, considerando o menor dispêndio para a administração pública e atendendo os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo médio estimado da contratação é de R\$ 5.366,48 conforme estimado via orçamentos previamente recebidos pela secretaria.

12.2. Devido a especificidade de nosso aparelho, não foi encontrado contratação semelhante em portais públicos de contratação ou sites de compras, tornando-se necessário o contato com empresas do ramo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO
SAÚDE	2029.0110.301.0012.2831	339030	1600 APS
SAÚDE	2029.0110.302.0011.2305	339030	1600 MAC

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não se aplica.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Não se aplica.

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

Setor solicitante:



Natália dos Santos Vasconcellos
Mat. 1236/01
Natália

NATÁLIA DOS SANTOS VASCONCELLOS
TÉCNICA EM RADIOLOGIA \ SUPERVISORA DE SETOR
MAT.: 1236/01

Responsável pela elaboração do termo:

Karina
Karina Cardozo Flôres
Agente Administrativo
Mat. 2152/01

KARINA CARDOZO FLÔRES
AGENTE ADMINISTRATIVO
MAT.: 2152/01

Gestor da Contratação:

Ana Cláudia
Ana Cláudia Sierra Martins
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 1936/02

ANA CLÁUDIA SIERRA MARTINS
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Mat.: 1936/02



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

: 48/2025
Processo: 4711/2025
Data: 11/07/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19429/2025
Nº da compra: 15112/2025

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	PLACA DE FILAMENTO DE APARELHO DE RX RESUMO: PLACA DE FILAMENTO DE APARELHO DE RAIOS X, COMPATÍVEL COM APARELHO DA INTECAL, MODELO CR 125 630MA-AF.		4.250,00	4.250,00
					TOTAL	4.250,00

ANEXO II



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

: 48/2025
Processo: 4711/2025
Data: 11/07/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19429/2025
Nº da compra: 15112/2025

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 48/2025.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	PLACA DE FILAMENTO DE APARELHO DE RX RESUMO: PLACA DE FILAMENTO DE APARELHO DE RAIOS X, COMPATÍVEL COM APARELHO DA INTECAL, MODELO CR 125 630MA-AF.		TOTAL	0,00

ANEXO III